



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**Gabinete do Deputado Thiago Peixoto**

**COMISSÃO DE CULTURA**

**REQUERIMENTO Nº , DE 2017**

**(Deputado Thiago Peixoto)**

Requer a realização de audiência pública, no âmbito da Comissão de Cultura dessa Casa Legislativa, para discutir e avaliar a política de preservação do Patrimônio Cultural, no ensejo dos oitenta anos do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN).

Senhor Presidente,

Requeiro, com fundamento no art. 255 do Regimento Interno, a realização de uma audiência pública, no âmbito desta Comissão para discutir e avaliar a política de preservação do Patrimônio Cultural, no ensejo dos oitenta anos do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN).

**JUSTIFICAÇÃO**

A Constituição Federal, no art. 216, parágrafo 1º, atribui a responsabilidade pela promoção e proteção do patrimônio cultural brasileiro ao Poder Público, com a colaboração da comunidade. Já em seu artigo 23, apresenta como competência comum da União, dos Estados e dos Municípios a proteção dos documentos, das obras e de outros bens de valor histórico, artístico e cultural, dos monumentos, das paisagens naturais notáveis e dos sítios arqueológicos, bem como impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico ou cultural.

Dessa forma, o Poder Público se traduz no principal agente responsável pela proteção de nosso patrimônio, a partir da identificação, inventário, registro, tombamento, vigilância, desapropriação de bens preserváveis, além da implementação de políticas eficazes de preservação cultural, inclusive ações de educação patrimonial que sensibilizem a sociedade como um todo no devido resguardo desses bens para as atuais e futuras gerações de brasileiros.

No âmbito federal, dispomos de uma importante autarquia, vinculada ao Ministério da Cultura (MinC) - o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), cuja atribuição básica é a salvaguarda de nosso Patrimônio Cultural respaldado no Decreto-Lei nº 25, de 1937, que institui o instrumento jurídico do tombamento como mecanismo de tutela e



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### Gabinete do Deputado Thiago Peixoto

proteção dos bens culturais materiais. Graças à atuação inconfundível do antigo Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (SPHAN), criado pela Lei nº 378, de 13 de janeiro de 1937, evitou-se a destruição de importantes sítios arqueológicos e de monumentos históricos e a evasão de obras de arte para o exterior. Com o tombamento, impediu-se a descaracterização de nossos centros históricos, salvando-os da lógica especulativa do mercado imobiliário.

A atuação do IPHAN foi consideravelmente ampliada com o Decreto nº 3.551, de 2000, que institui a figura do registro para a salvaguarda dos bens culturais imateriais. Assim, uma das mais longevas instituições do país que este ano completa 80 anos de existência é responsável pela proteção de nossa rica diversidade cultural, representada pela infinidade de bens culturais, seja os de ordem material, seja os bens intangíveis. Ressalte-se, também, que graças ao trabalho do IPHAN, hoje o Brasil dispõe de 14 bens culturais, 7 bens naturais e 5 bens imateriais, que são considerados Patrimônio Cultural da Humanidade pela UNESCO.

Apesar de sua notória importância, muitas vezes, o IPHAN fica impossibilitado de salvaguardar, promover e valorizar nosso Patrimônio Cultural por não contar com recursos financeiros e pessoal técnico suficientes para sua atuação em todo o território nacional. Além de sua sede central em Brasília, o IPHAN é o órgão do MinC que tem maior capilaridade, estando presente, através de suas Superintendências Regionais, em todas as unidades da federação. O IPHAN compreende também 27 Escritórios Técnicos, a maioria deles localizados em cidades que são conjuntos urbanos tombados, as chamadas “[Cidades Históricas](#)”; e, ainda, cinco Unidades Especiais, sendo quatro delas no Rio de Janeiro: [Centro Lúcio Costa](#), [Sítio Roberto Burle Marx](#), [Paço Imperial](#) e [Centro Nacional do Folclore e Cultura Popular](#); e, uma em Brasília, o [Centro Nacional de Arqueologia](#).

Pretendemos, pois, que essa audiência pública, além de prestar uma justa e oportuna homenagem aos 80 anos do IPHAN, sirva para fazermos uma avaliação crítica da política de preservação do patrimônio histórico em nosso País e delinearmos perspectivas para a atuação desse órgão nos próximos anos.

Elencamos, a título de sugestão, alguns nomes representativos de órgãos governamentais, entidades da sociedade civil e especialistas para comparecerem a referida audiência pública, a que damos o título de “**O PATRIMÔNIO CULTURAL NO BRASIL – 80 ANOS DO IPHAN: DESAFIOS, IMPASSES E PERSPECTIVAS**”:

- **Sr.<sup>a</sup> Kátia Bogéa**, presidente do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN);
- **Sr.<sup>a</sup> Célia Maria Corsino**, ex-diretora do Departamento de Patrimônio Imaterial do IPHAN e Superintendente do IPHAN- Minas Gerais;



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**Gabinete do Deputado Thiago Peixoto**

- **Prof.<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Márcia Chuva**, historiadora do Departamento de História da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO) e autora do livro “*Os Arquitetos da Memória: sociogênese das práticas de preservação do patrimônio cultural no Brasil (anos 1930-1940)*”;
- **Sr.<sup>a</sup> Maria Cecília Londres Fonseca**, socióloga e membro do Conselho Consultivo do IPHAN e autora do livro “*O Patrimônio em Processo: trajetória da política federal de preservação no Brasil*”;
- **Prof. Dr. Everaldo Costa**, geógrafo, professor do Departamento de Geografia na Universidade de Brasília (UnB), com pós-doutorado no Programa de Integração da América Latina da USP e na Universidad Nacional Autónoma de México – UNAM, autor de “*Cidades da Patrimonialização Global*” e outros artigos em revistas especializadas;
- **Prof. Dr. Leonardo Barci Castriota**, arquiteto, professor titular do Curso de Arquitetura da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), membro do Conselho Consultivo do IPHAN e presidente do ICOMOS-Brasil (Conselho Internacional de Monumentos e Sítios da UNESCO).

Diante de todo o exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão, em

de

de 2017.

**Deputado THIAGO PEIXOTO**